PROJETO DE LEI Nº CM-122/2024

Autoriza o estabelecimento de critérios para realização de despesas com a Cultura no Município de Divinópolis e dá outras providências

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo o estabelecimento de critérios para realização de despesas no âmbito da Cultura no Município de Divinópolis.

§1º O Município poderá estabelecer, anualmente, a condição mínima de 75% de despesas de suas verbas orçamentárias destinadas à cultura para os agentes culturais locais.

§2º Considera-se para fins de realização de despesas todas as dotações destinadas a defesa e valorização do patrimônio cultural municipal; produção, promoção e difusão de bens culturais; formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; democratização do acesso aos bens de cultura e valorização da diversidade étnica e regional.

§3º Incluem-se nos termos do *caput* e do §1º os financiamentos realizados através das leis de incentivos à Cultura.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se como agentes culturais locais:

I - Artistas e grupos artísticos residentes no município;
II - Organizações não governamentais municipais que atuam na área cultural;
III - Instituições de ensino e formação artística no município;
IV - Coletivos culturais e iniciativas comunitárias municipais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará por Decreto esta Lei em até 30 (trinta) dias após sua publicação, contemplando um plano de aplicação das verbas culturais aos agentes culturais locais, detalhando como os recursos serão alocados, priorizando a diversidade e a inclusão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de setembro de 2024

VEREADOR EDSOM SOUSA
LÍDER DO PSD

Documento assinado digitalmente - POL-REO-RD1-7Z4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa fortalecer a cena cultural local, promovendo o reconhecimento e o apoio aos talentos de Divinópolis. Ao garantir que a maior parte das verbas culturais seja destinada aos agentes locais, buscamos fomentar os talentos que estão em nosso município, incentivando a diversidade cultural e proporcionando oportunidades para que artistas e coletivos de nossa cidade se desenvolvam e se destaquem.

Deste modo, estamos autorizando ao Poder Executivo que possa estabelecer, anualmente, a condição mínima de 75% de despesas de suas verbas orçamentárias destinadas à cultura para os agentes culturais locais. Adicionamos ainda que por Decreto, seja regulamentando o funcionamento de tais termos. Peço aos nobres vereadores, a aprovação da referida matéria.

Divinópolis, 25 de setembro de 2024

VEREADOR EDSOM SOUSA
LÍDER DO PSD

Documento assinado digitalmente - POL-REO-RD1-7Z4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/09/2024 às 16:03:23

Assinantes

✓ Edsom Jose De Sousa

Assinou em 25/09/2024 às 16:03:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.718.016-**

Eu, Edsom Jose De Sousa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

POL **REO** **RD1** **7Z4**